



# MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de PNEUS, para retroescavadeira Caterpillar 416E e para a VW Kombi, de acordo com as seguintes quantidades e descrição.

#### **1.1. NATUREZA**

Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos produtos objeto deste Termo de Referência podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, classificam-se como “bens comuns”.

#### **1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

| Item | Qtd. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Valor Médio Unitário R\$ |
|------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| 1    | 2    | Pneu 19,5L-24 R4 traseiro, pneu não utiliza câmara de ar, quantidade mínima de lonas 12, índice de carga de no mínimo 147. Construção diagonal, desenho simétrico, aplicação: tração terra, profundidade do sulco de no mínimo 30mm, de 1ª linha, pneu novo, não recauchutado, não reformado. Certificado IATF 16949. (Para retroescavadeira Caterpillar 416E CAT 041, ANO 2010) a data de fabricação deverá ser de até 12 meses da entrega. Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone continental, “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”. | R\$5.485,90              |



## MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

|   |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |            |
|---|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 2 | 4 | Pneu 185 R14 C 102/100 R - para Kombi. De 1ª linha, pneu novo, não recauchutado, não reformado, com certificação do INMETRO e de acordo com as normas da ABNT vigentes, tipo A, B ou C para os requisitos de eficiência energética e Segurança, e para o Ruído Externo (dB) uma onda ou duas ondas conforme Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE). A data de fabricação deverá ser de até 12 meses da entrega. Com padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, continental, “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”. | R\$ 601,63 |
|---|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|

**1.3.** Aderência em piso molhado: também em sete níveis, com a nota A oferecendo a melhor aderência na água.

**1.4.** Nível de ruído externo: é expresso em decibéis, com divisão em três níveis. São eles: uma onda (até 69 dB), duas ondas (70 a 72 dB) e três ondas (acima de 72 dB).

**1.5.** Selo Conpet: mostra que o pneu atende a todas as normas do Programa Nacional da Racionalização do Uso dos Derivados do Petróleo e do Gás Natural

**1.5.1.** NÃO SERÃO ACEITOS PNEUS COM CLASSIFICAÇÃO D, E, F e G para quaisquer dos parâmetros.

**1.6.** Os pneus deverão ser novos, originais de fábrica, de primeira linha, com as respectivas garantias e atender às especificações técnicas e definições das normas e padrões de fabricação e possuir Certificação do INMETRO, cuja comprovação será exigida apenas do vencedor.

**1.7.** Não serão aceitos produtos ressolados, reconicionados, remanufaturados, recauchutado, reformado, reciclados ou reconstituídos.

**1.8.** Não serão aceitos produtos que não atenderem às especificações do edital e seus anexos.

**1.9.** O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias após emissão da Ordem de Fornecimento.

**1.10.** Os pneus deverão possuir garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação e conter data de fabricação no prazo de validade [de até 1 (um) ano entre a data de fabricação e de entrega].



# MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

## **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A aquisição de pneus para a retroescavadeira e para a Kombi faz-se necessária devido ao desgaste natural dos itens atualmente em uso, comprometendo a segurança, a eficiência e a continuidade dos serviços.

**2.2.** Uma das obrigações da prefeitura municipal é zelar pela plena manutenção de sua frota de veículos, visto que a degradação dos mesmos por falta de manutenção pode trazer ônus ao erário. Os veículos e maquinários que não estejam com sua manutenção em dia podem trazer riscos aos motoristas.

**2.3.** Ademais é da competência do poder executivo municipal tais manutenções, tanto preventivas como corretivas, para aquisição de pneus para veículos da frota central do município, possibilitando assim os reparos necessários para sua utilização nas diversas tarefas que lhes são atribuídas diariamente.

## **3. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1.** Após levantamento de mercado, reconhece-se que a solução mais vantajosa é a aquisição dos materiais para atender à demanda, representando o meio legal de se planejar e realizar a despesa.

**3.2.** A contratação visa dar continuidade às atividades que dão operacionalização e adequação à Administração Municipal em suas atribuições finalísticas, uma vez que, a substituição se mostra imprescindível para assegurar a plena execução das atividades públicas.

## **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A fim de garantir a segurança da aquisição, deverão ser exigidas, apenas da empresa que oferecer o menor preço:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Registro Comercial no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

**c)** Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



## MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

### **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ); (disponível no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (disponível no site: [www.sifge.caixa.gov.br](http://www.sifge.caixa.gov.br));

d) Prova de regularidade para com as **Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (mobiliário)** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame:

d.1) a regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos e contribuições federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou emitida via internet (disponível no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d.2) a regularidade para com a **Fazenda Estadual**, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou emitida via internet, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

d.3) a regularidade com a **Fazenda Municipal** deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários expedida pelo Município em que o estabelecimento da empresa licitante estiver situado, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa (disponível no site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

### **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Certificação IATF 16949, do fabricante.



# MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** A entrega dos pneus será efetuada diretamente no Almoxarifado Municipal, localizada na Rua Raul Maçone, nº 306, fundos, nesta cidade de Taiaçu, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da Ordem de Fornecimento, por exclusiva conta e risco da empresa, sem nenhum encargo para a Administração Municipal, em conformidade com o este Termo de Referência e a emissão da Ordem de Fornecimento emitida.

**5.2.** No momento da entrega o funcionário responsável fará a conferência do objeto recebido, desde que verifique sua conformidade com as exigências do ato convocatório, no que tange à qualidade e às quantidades, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente, que será imediatamente encaminhado ao Setor de Contabilidade.

**5.3.** A empresa é obrigada a substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que se verificar inaceitável pelo setor requisitante, na forma da lei. 5.3.2. Constatadas irregularidades no objeto, a detentora poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a ata de registro de preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a ata de registro de preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis, e,

**c)** se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à detentora para a devida substituição ou correção no prazo máximo de 03 (três) dias.

**5.4.** Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a detentora deverá fazê-la, em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado, sem prejuízo das penalidades impostas.

**5.5.** A entrega se dará de forma única.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O acompanhamento da execução do fornecimento será realizado pelo servidor João Antonio Domingos, e pela interlocução com a empresa vencedora.



## MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

**6.2.** O servidor responsável fará o recebimento dos materiais verificando a conformidade com as ordens de fornecimento e as especificações deste Termo de Referência.

**6.3.** A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador da Prefeitura não eximirá a empresa vencedora de total responsabilidade no fornecimento dos bens, com toda a cautela e boa técnica.

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**7.1.** No valor estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**7.2.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

**7.3.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.4.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva nota fiscal, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Taiaçu, mediante transferência ou ordem de crédito bancário em favor da contratada.

**7.5.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**7.6.** No caso de atraso pela prefeitura, os valores devidos à empresa serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA/IBGE.

**7.7.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.

**7.8.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**7.9.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. O prazo de validade;
- II. A data da emissão;



## MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

- III. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. O período respectivo de execução do contrato;
- V. O valor a pagar;
- VI. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.10.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**7.11.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

**7.12.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**7.13.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.14.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.15.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**7.16.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



## MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

**7.17.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.18.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.19.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item.

### **9. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**9.1.** O custo estimado da contratação é de R\$ 13.378,34 (Treze mil trezentos e setenta e oitos reais e trinta e quatro centavos).

**8.2.** O valor estabelecido como referência e como valor máximo para aquisição foi obtido de forma combinada através contratações similares, cotação junto a empresas do ramo e pesquisa em mídia especializada conforme considera o art. 23, §1º incisos II III e IV da Lei 14.133/2021.

**9.3.** Justificativa para utilizar como parâmetro o inciso II, III e IV:

**9.3.1.** Inciso II: a utilização de dados provenientes de processos licitatórios recentes e de atas de registro de preços de outros entes públicos permite aferir valores efetivamente praticados pelo mercado em situações análogas, reforçando a adequação e a razoabilidade do parâmetro adotado.

**8.3.2.** Inciso III: A internet oferece acesso a uma ampla gama de fornecedores e varejistas, permitindo comparar preços entre diferentes marcas e produtos. Isso proporciona uma maior variedade de escolha e a possibilidade de encontrar a melhor oferta.

**8.3.3.** Inciso IV: Empresas do ramo específico detém conhecimentos mais pontuais em relação à contratação pretendida, assim são capazes de oferecer cotações mais precisas, levando em consideração os detalhes dos itens. Empresas do ramo estão melhor posicionadas para fornecer insights sobre o estado atual do mercado, incluindo flutuações de preços, disponibilidade de



## MUNICÍPIO DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 44.544.690/0001-15

materiais e demanda por determinados produtos ou serviços. Isso ajuda a contextualizar as cotações e a tomar decisões informadas sobre as melhores opções disponíveis.

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do Município para o exercício de 2025, nas classificações abaixo: 02. Poder Executivo; 02.01. Administração e Finanças; 02.01.01. Administração e Finanças; 04.122.0009.2.038 Manutenção da Frota. 3.3.90.30.39. Material para Manutenção de Veículos.

Taiaçu – SP, 17 de outubro de 2025.

---

Jose Antonio Dalosso